CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL KARL ROEMER

apresentadas em 6 de Maio de 1965 *

Deve ser negado provimento ao recurso do Governo italiano, que pretende a anulação da decisão da Comissão de 22 de Maio de 1964, e o pedido de suspensão da execução da decisão em causa deve ser indeferido.

* Língua original: alemão.